

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 564 DE 17 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM OSCIP – ORGANIZAÇÃO DAS SOCIEDADES CIVIS DE INTERESSE PÚBLICO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL de TEODORO SAMPAIO Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de TEODORO SAMPAIO, autorizado a firmar Termo de Parceria e/ou Contrato de Gestão com OSCIP - Organização das Sociedades Civas de Interesse Público nos moldes da Lei Federal nº9.790/99, de 23 de março de 1999 e do Decreto nº 3.000 de 26 de março de 1999.

Parágrafo Único - Às Organizações das Sociedades Civas de Interesse Público - OSCIP poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do Termo de Parceria e da operacionalização dos programas, inclusive com a administração e custos dos projetos.

Art. 2º - A especificação do programa de trabalho proposto pela OSCIP - Organização das Sociedades Civas de Interesse Público será executada mediante aprovação do Poder Executivo Municipal, observando:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;
- III - etapas ou fases de execução;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44, CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
GABINETE DO PREFEITO

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
V - previsão de início e fim da execução do objeto.

Parágrafo Único - A prestação de contas obedecerá às normas da Lei nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99.

Art. 3º - Os programas serão implementados por meio da execução de ações sob a responsabilidade e administração da OSCIP - Organização das Sociedades Cívicas de Interesse Público.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento municipal, ou de crédito suplementar e especial, conforme preceitua o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEODORO SAMPAIO, Bahia, em 17 de maio de 2013.

AKIRA SUGA
Prefeito Municipal

Rebeca Tárrique da Silva Menezes
Chefe de Gabinete

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio. CNPJ – 13.824.248/0001-19 Av. Doutor Octavio de Araújo nº 44,
CEP: 44.280-000. Fone 75 237 2112 Fax 75 237 2128*